



LEI Nº 2.153 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Que altera o artigo 5º da Lei nº 1.879, de 16 de dezembro de 2019, que concede o Auxílio Alimentação mensal aos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Município de Saquarema – RJ, e dá nova redação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 1.879, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fará jus ao auxílio o servidor que estiver no gozo de férias, afastado por motivo de licença para tratamento de saúde e de licença maternidade.

§ 1º Não fará jus o servidor em caso de ausências justificadas ou não e aqueles que estiverem no gozo de licença não remunerada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Legislativo a abrir crédito adicional no orçamento municipal.

Art. 3º Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 09 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 284/2021.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.